



EDITAL Nº 06/2022/CAP/PROGEP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISCO

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas, por intermédio de sua Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), torna público este edital de seleção para estágio remunerado e convida os discentes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), regularmente matriculados no Campus de Santarém, a participar do processo de seleção para o preenchimento de vaga constante do anexo III, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), com a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia nº 213/2019, publicada no DOU nº 244, Seção 1, página 33 de 18 de dezembro de 2019.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de seleção de que trata este edital destina-se a acadêmico regularmente matriculado na Ufopa, Campus de Santarém, que, se aprovado, desenvolverá estágio não obrigatório em um dos setores relacionados no anexo III deste edital.

1.2 Haverá cadastro de reserva, formado pelo acadêmico classificado fora do número de vaga, que poderá ser utilizado sempre que se fizer necessário, dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este edital, considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

1.3 As despesas referentes aos contratos que surgirem deste Processo Seletivo estão garantidos pelos recursos constantes nas 2021NE000293 e 2021RO000846.

1.4 A UFOPA se reserva o direito de remanejar para outra unidade os estagiários aprovados e classificados de acordo com as necessidades internas, para atividades similares, no interesse da Administração.

1.5 O candidato contratado efetivamente será acompanhado por um servidor, denominado de supervisor de estágio, designado pelo chefe da Unidade em que o estagiário desenvolverá suas atividades.

1.6 O candidato contratado deverá submeter-se à avaliação de desempenho a cada semestre efetivamente estagiado, e não poderá ter seu contrato aditivado no caso de reprovação nessa avaliação.

1.7 O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) é o instrumento jurídico que habilita o estudante ao estágio, regulando seus direitos e deveres durante a vigência do estágio e deverá ser assinado no ato da contratação.

1.8 A carga horária a ser cumprida pela presente seleção de estágio será de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas serão disponibilizadas conforme o anexo III deste edital.

2.2. O turno das vagas ofertadas para estágio é o estabelecido no anexo III deste edital. O discente não poderá candidatar-se à vaga ao turno que conflite com suas atividades acadêmicas.

2.3 As vagas relacionadas no anexo III são distribuídas conforme a similaridade das atividades a serem



EDITAL Nº 06/2022/CAP/PROGEP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISCO

desenvolvidas nos setores de lotação com os cursos citados.

2.4 RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

2.4.1 Quando as vagas reservadas à estudantes com deficiência forem ofertadas em editais, os candidatos deverão no ato da inscrição, declarar tal condição e terão direito a concorrer as vagas oferecidas para estágio na Ufopa, sendo aplicado o percentual de 10% (dez por cento) para provimento de vagas cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadoras, obedecendo-se aos critérios de aprovação, classificação e desempate definidos neste edital e, no caso de o resultado da aplicação ser fracionário, este será arredondado para o número inteiro seguinte.

2.4.2 Na hipótese de oferta de vaga reservada para pessoa com deficiência, o interessado deverá anexar à sua inscrição, o laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem. Na falta do laudo médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição.

2.4.3 Não havendo vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência, todos os candidatos, mesmo aqueles que apresentam alguma deficiência, concorrerão às vagas de ampla concorrência.

3 RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

3.1 Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União – Seção 1 – 29/6/2018, Página 1.

3.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3 Na presunção de verificação de declaração falsa, o candidato inscrito na vaga reservada para negro, será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.4 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

3.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. Desta forma, os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



**EDITAL Nº 06/2022/CAP/PROGEP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISCO**

3.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior. Não havendo número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.7 Não havendo vagas reservadas para candidatos negros, todos os candidatos, mesmo aqueles que se autodeclararem, concorrerão às vagas de ampla concorrência.

4 RESERVA DE VAGAS PARA QUILOMBOLAS

4.1 Ficam reservadas aos estudantes quilombolas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste edital, para atender a Política de Ações afirmativas.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas os discentes que se se autodeclararem quilombolas no ato da inscrição na seleção de estágio.

4.3 Não havendo vagas para candidatos quilombolas, todos os candidatos, mesmo aqueles que se autodeclararem, concorrerão às vagas de ampla concorrência.

5 RESERVA DE VAGAS PARA INDÍGENAS

5.1 Ficam reservadas aos estudantes indígenas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste edital, para atender a Política de Ações afirmativas.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas os discentes que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição na seleção de estágio.

5.3 Não havendo vagas para candidatos indígenas, todos os candidatos, mesmo aqueles que se autodeclararem, concorrerão às vagas de ampla concorrência.

6 DO VALOR DA BOLSA ESTÁGIO REMUNERADO

6.1 O valor mensal da remuneração devida ao estágio será de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), acrescido do auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por dia efetivamente estagiado, perfazendo um total bruto de R\$ 1.007,98.

6.2 Para fins de cálculo do auxílio-transporte serão considerados 22 (vinte e dois) dias de estágio, totalizando R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

7.1 Será considerado apto a participar do processo seletivo o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

a) estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFOPA, conforme previsto no Anexo III;



EDITAL Nº 06/2022/CAP/PROGEP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISCO

- b) não cursar o último semestre do curso superior;
- c) ter disponibilidade de 20 (vinte horas) semanais para o cumprimento das atividades de estágio, sendo 4 horas diárias;
- d) não ter vínculo empregatício;
- e) não ter completado 24 meses de atividades de estágio remunerado nesta Ifes, consoante o art.11 da Lei nº 11.788/2008, exceto se for candidato portador de deficiência;
- f) ter apresentado, dentro do prazo previsto neste edital, toda a documentação exigida e se enquadrar no perfil exigido para a vaga.
- g) cumprir as regras da Portaria nº 186/GR/UFOPA de 25 de abril de 2019 sobre acúmulo de bolsas e auxílios no âmbito da Ufopa.
- h) Será válida apenas uma inscrição por candidato com opção de uma única vaga. Caso o candidato se inscreva em mais de 01 das vagas disponíveis será considerada, para todos os efeitos, a última inscrição.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

8.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, conforme cronograma – Anexo II, no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/concursos/> sendo obrigatório, para o primeiro acesso, realizar o cadastro inicial e optar pela vaga pretendida.

8.3 As inscrições homologadas pela Coordenação de Admissão de Pessoal serão publicadas em lista única de inscritos no site da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/concursos>), conforme cronograma Anexo II.

8.3.1 Em caso de múltiplas inscrições de um mesmo candidato, será considerado para todos os efeitos os dados informados na sua última inscrição.

8.4 Todas as informações do PSS Estágio Remunerado serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/concursos> , sendo responsabilidade do candidato acessá-las.

8.5 Após a homologação das inscrições, o candidato deverá encaminhar uma cópia do seu Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), comprovando-o por meio de histórico escolar, ao e-mail processoseletivoisco@ufopa.edu.br na data prevista no cronograma.

8.6 A não apresentação do IRA e sua comprovação implicará na eliminação do candidato do PSS.

8.7 Será eliminado do processo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, além do disposto no item 8.6, a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica;
- b) Burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;
- c) Portar-se de forma inadequada, incorreta ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

9 DA SELEÇÃO



**EDITAL Nº 06/2022/CAP/PROGEP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISCO**

9.1 A seleção será constituída de 2 (duas) etapas, conforme disposto nos itens seguintes:

- a) 1ª etapa: análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) – caráter eliminatório;
- b) 2ª etapa: entrevista – caráter eliminatório.

9.2 1ª etapa: Análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)

9.2.1 A 1ª etapa do PSS será a análise do IRA.

9.2.2 O IRA está presente no histórico escolar e deverá ser extraído do SIGAA.

9.2.3 Não serão aceitas nenhuma outra documentação para fins de comprovação do IRA, que não seja o histórico escolar.

9.2.4 O candidato deverá encaminhar o documento de que trata o item 9.2.1 ao e-mail processoseletivoisco@ufopa.edu.br, inserindo no Assunto do e-mail seu nome completo e a vaga pretendida.

9.2.5 O candidato que não apresentar ou apresentar documentação incompleta daquela exigida neste edital não será avaliado.

9.2.6 Serão classificados para a 2ª etapa, o candidato que, cumulativamente, obtiver:

- a) nota igual ou superior a 7,0 pontos (pts) na 1ª etapa.
- b) estiver entre os 10 candidatos com as maiores notas.

9.2.7 Candidatos com notas iguais serão classificados por ordem alfabética, ressalvado o previsto na alínea “c” do item 9.2.9.

9.2.8 O candidato que atingir a nota mínima, mas não estiver entre as 10 maiores notas estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

9.2.9 O quantitativo de candidatos classificados para próxima etapa, de que trata a alínea “b” do item 9.2.6, poderá sofrer alterações, nas seguintes situações:

- a) quando o quantitativo de inscritos e homologados for inferior a 10 candidatos;
- b) quando após análise, o número de candidatos que atendam a alínea “a” do item 9.2.6, seja inferior a 10;
- c) quando mais de um candidato obtiver a 10ª maior nota, situação na qual todos os empatados na referida posição serão classificados à próxima etapa.

9.3 2ª etapa: Entrevista

9.3.1 A etapa da entrevista analisará a capacidade do candidato e consistirá em conversa temática sobre rotinas administrativas e conhecimento básico sobre os programas Word, Excel e Power Point e utilizará os seguintes critérios de avaliação:

- a) coerência com o tema proposto – 0,0 a 2pts;
- b) objetividade – 0,0 a 2pts;
- c) clareza – 0,0 a 2pts;



EDITAL Nº 06/2022/CAP/PROGEP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISCO

d) organização das ideias – 0,0 a 2pts;

e) uso correto da língua portuguesa – 0,0 a 2 pts;

9.3.2 O candidato que não comparecer à entrevista no dia, local e hora previstos, estará automaticamente eliminado do PSS.

9.3.3 As entrevistas serão realizadas, em data e horários previamente definidos em cronograma, **nas salas 216, para candidatos que optem concorrer a vaga para a farmácia universitária, e 222 para candidatos que optem por concorrer a vaga para a coordenação do curso de farmácia, ambas situadas no 2º andar do Bloco Modular Tapajós, localizado na Unidade Tapajós.**

9.3.4 O candidato deverá observar o número da sua sala, o qual estará relacionado à vaga pretendida e exposto no Anexo III.

9.4 Dos resultados

9.4.1 A nota final será composta pela média simples das notas atribuídas na 1ª e 2ª etapas.

9.4.2 A ordem de classificação será definida com base na nota final e terá como critério de desempate os seguintes parâmetros, na seguinte ordem:

a) maior número de pontos no IRA;

b) maior número de pontos na entrevista;

c) maior idade.

9.4.3 O resultado de cada etapa, inclusive o resultado final do PSS, será publicado no site institucional da UFOPA www.ufopa.edu.br/concursos, nas datas previstas no cronograma, Anexo II, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I - da homologação das inscrições;

II - da composição da banca avaliadora;

III - do resultado da análise do IRA e entrevista;

IV - do resultado final preliminar do processo seletivo.

10.2 Todos os recursos serão online, sendo que os recursos contra a homologação das inscrições deverão ser direcionados ao e-mail admissao.progep@ufopa.edu.br.

10.3 Os recursos interpostos deverão ser direcionados à Comissão Examinadora, nos prazos previstos em cronograma, ao e-mail processoseletivoisco@ufopa.edu.br, a qual deverá julgar e divulgar o seu resultado na página do PSS.

10.4 O e-mail contendo o pedido de recurso deverá ter como assunto o “Tipo do recurso – Nome do Candidato”.

10.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.



EDITAL Nº 06/2022/CAP/PROGEP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISCO

10.6 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado e o número do edital e o turno de vaga selecionada no processo seletivo para o qual concorre.

10.7 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o seu julgamento.

11 DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

11.1 A convocação será realizada mediante contato por *e-mail* (correio eletrônico), e ainda através de publicação na página do PSS.

11.2 Para fins do disposto no item anterior serão considerados os endereços de e-mail que conste na ficha de inscrição, devendo o candidato, se atentar no momento do preenchimento do seu cadastro ou se já cadastrado, mantê-los atualizados na Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), através do e-mail: admissao.progep@ufopa.edu.br

11.3 Considera-se convocado o candidato que tiver sido contatado ao menos 1 (uma) vez por e-mail, com espera para a resposta de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio.

11.4 Será considerado desistente o candidato convocado que não se manifestar dentro do prazo a que se refere o item anterior, possibilitando, com isso, a convocação do próximo candidato aprovado e em lista de espera.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato convocado deverá encaminhar ao e-mail admissao.progep@ufopa.edu.br a cópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e Declaração de quitação eleitoral atual;
- d) Certificado Militar (para convocados do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência atualizado.
- f) Comprovante de conta salário. Caso não possua, após assinatura do Termo de Compromisso, a Progep fornecerá ofício de encaminhamento para abertura de conta-salário ao contratado.
- g) Foto 3 x4 recente.
- h) Declaração unificada, o anexo IV.

12.2 Além dos documentos acima descritos, o discente que concorreu às vagas de reserva para indígenas ou quilombolas, quando ofertadas, deverá apresentar no ato da contratação documento que comprove seu ingresso pelo Processo Seletivo Especial Quilombola (PSEQ) ou pelo Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI), conforme seu caso.



EDITAL Nº 06/2022/CAP/PROGEP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISCO

12.3 Não poderão ser contratados os candidatos que realizam estágio em outra Unidade da Ufopa ou em empresa privada. Neste caso, o candidato deverá fazer sua opção, solicitar e comprovar seu desligamento da unidade ou órgão, antes da assinatura de termo de compromisso.

12.4 Considerar-se-ão contratados os respectivos aprovados e convocados que assinarem o termo de compromisso, devendo zelar pelo seu cumprimento durante o tempo em que ele perdurar.

12.5 O ato da contratação dar-se-á pela assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

13 DOS DEVERES E COMPROMISSOS DO ESTAGIÁRIO

13.1 São requisitos e compromissos mínimos do estagiário, durante seu período contratado:

13.2 Ser discente com matrícula ativa em Instituição de Ensino Superior;

13.3 Encaminhar sua frequência ao e-mail admissao.progep@ufopa.edu.br até o 5º dia do mês subsequente ao estagiado;

13.4 O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado para participar de reuniões, solicitadas pela sua unidade de lotação;

13.5 Seguir as determinações de seu supervisor de estágio, no cumprimento das atividades administrativas e entrega de relatórios quando solicitado;

13.6 Em tempo oportuno, considerando legislação vigente, ser submetido à avaliação de desempenho;

13.7 Efetuar a compensação de horário, sempre que necessário, até o mês subsequente ao da ocorrência da falta.

13.8 **São deveres do Estagiário:** I - assiduidade; Pontualidade; II - Urbanidade; Disciplina; III - Lealdade à unidade/subunidade onde está estagiando; IV - preservação de sigilo referente às informações a que tiver acesso; V - observância das ordens legais e regulamentares emanadas dos titulares da unidade/subunidade; VI - interesse e dedicação no desempenho de suas atividades; VII - pronto atendimento às solicitações e recomendações que lhe forem formuladas; VIII - apresentação, ao final de cada semestre efetivamente estagiado, de relatório das atividades de estágio que embasará a sua avaliação de desempenho; IX - zelar pela conservação dos bens e documentos públicos, no exercício de suas atribuições;

13.9 **O estagiário será desligado nas seguintes situações:** I - automaticamente, ao término do contrato; II - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário; III - a pedido do estagiário; IV - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho (para contratos superiores a 3 semestres); V - em decorrência do descumprimento de um de seus deveres; VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 15 (quinze) dias durante todo o período do estágio; VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário (trancar matrícula, desistir ou mudar de curso); VIII - e por conduta incompatível com a exigida pela Administração.



**EDITAL Nº 06/2022/CAP/PROGEP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISCO**

14 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO VÍRUS COVID-19

14.1 Considera-se as seguintes medidas de proteção para evitar a transmissão do vírus Covid-19 adotadas pela promotora do PSS, com base nas Instruções Normativas nº 28 - Reitoria, de 15 de dezembro de 2021 e nº 29 - Reitoria, de 4 de janeiro de 2022, portanto, o candidato deverá:

- a) comparecer ao local de aplicação usando máscara, considerada como item obrigatório e de uso pessoal e individual, que cubra totalmente a boca e o nariz, e possuir ao menos 01(uma) máscara reserva possibilitando, se necessário, a sua troca a cada duas horas;
- b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação do procedimento de verificação, aplicação de prova e uso das dependências como banheiro e corredores;
- d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local de aplicação;
- e) observar o distanciamento mínimo de 1.5m para outra pessoa;
- f) Fazer higienização das mãos com álcool em gel 70% à disposição no local de aplicação de prova.
- g) Apresentar documento oficial com foto para sua identificação de forma que facilite a visualização e sem contato físico; h) recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, sem etiquetas de fábricas e/ou rótulos que deverão ser retirados por seu portador, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água;
- i) cabelos compridos deverão permanecer presos durante todo o tempo;
- j) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

14.2 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material recomendado pelo Ministério de Saúde e desde que não contenham partes de metal.

14.3 A seu critério, o candidato, além da máscara, poderá fazer uso de um protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos.

14.4 Se desejar, o candidato também poderá levar o seu próprio recipiente, em embalagem transparente, contendo álcool em gel.

14.5 O candidato jamais deverá compartilhar qualquer material de seu uso pessoal de proteção.

14.6 Todo o material fora do padrão estabelecido neste edital será recolhido e colocado sob guarda, até a finalização da prova do candidato, momento no qual receberá seu material, a fim de evitar desclassificação.

14.7 Excepcionalmente, por decorrência da pandemia pelo Covid e risco de contaminação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização do Processo Seletivo Simplificado descumprir as medidas de proteção constantes neste edital.

14.8 Em caso de determinação por autoridades locais do bandeiramento de alto risco de contaminação, que importe a paralisação de qualquer atividade presencial, o cronograma do PSS será automaticamente reajustado, sendo de conhecimento de todos os candidatos homologados.



EDITAL Nº 06/2022/CAP/PROGEP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISCO

14.9. Os candidatos deverão apresentar comprovação de pelo menos duas doses da vacina contra Covid19.

14.10. Caso não seja apresentado comprovante de vacinação (carteira de vacinação, certificado de vacinação/carteira nacional digital emitida pelo Conecte SUS, passaporte da vacinação do estado do Pará emitido por aplicativo) em relação a pelo menos uma das doses da vacina, o candidato deverá ser informado de que não está autorizado a adentrar os espaços da Universidade.

14.11. O candidato que adentrar e/ou permanecer nos espaços institucionais da Universidade, ignorando as orientações e solicitações dos colaboradores quanto ao uso obrigatório e adequado de máscaras, procedimento de aferição de temperatura ou quanto à comprovação vacinal contra a Covid-19, não fica impedido de permanecer nos referidos espaços.

14.2 Caso ocorra a situação prevista no item 14.11, esta deverá ser registrada em ATA, devendo o candidato ser informado de que isso poderá resultar em sanções legais e/ou administrativas, a critério da Administração Superior desta Instituição.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os percentuais de que tratam os itens 2.3, 3.1, 4.1 e 5.1, só serão aplicados quando o número de vagas ofertado no edital for suficiente para que se apliquem as reservas.

14.2 Este processo seletivo tem validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que o contrato de Apólice de Seguro de Vida dos estudantes esteja em vigência e haja estudantes classificados na lista de reserva, a contar da data de divulgação do resultado final.

14.3 O estagiário contratado terá firmado termo de compromisso, com duração de 6 (seis) meses iniciais, com possibilidade de renovação, à critério da administração, desde que o tempo máximo de contrato não ultrapasse 2 (dois) anos em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e considerando ainda a vigência da Apólice de Seguro de Vida dos discentes regularmente matriculados nesta Ifes.

14.3 A jornada das atividades de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, em horário e turno, previstos no Anexo III, e não poderão ser alteradas, ressalvados os casos que impliquem prejuízos das atividades discentes, desde que devidamente comprovados.

14.4 Os casos não previstos neste edital serão examinados pela comissão avaliadora.

14.5 Os classificados e contratados desenvolverão suas atividades exclusivamente nos locais a que se destina este processo seletivo.

14.6 Os candidatos classificados e não contratados poderão, a critério da UFOPA, e em conformidade com a sua disponibilidade, ser aproveitados para suprir a necessidade de outras unidades.

14.7 O candidato convocado para estágio em outra unidade, e que não aceitar a convocação não será eliminado da lista e permanecerá na mesma colocação até que seja convocado para a unidade que originou este PSS.

14.8 A falsidade de declarações e/ou de documentos, verificada a qualquer momento, implicará na eliminação do candidato, sendo nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem



EDITAL Nº 06/2022/CAP/PROGEP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISCO

prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

14.9 O estagiário que receber, em qualquer tempo, indevidamente, qualquer valor referente ao estágio, deverá comunicar imediatamente e efetuar a restituição do valor de acordo com as orientações que lhe forem dadas na Coordenação de Pagamento de Pessoal.

14.10 A Ufopa reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

14.11 A realização de estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme estabelecido na legislação vigente.

Fabriciana Vieira Guimarães
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



EDITAL Nº 06/2022/CAP/PROGEP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISCO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CÓPIA DE PROVA OU FICHA DE AVALIAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF _____, inscrito no PSS –
Edital nº __, de ____ de _____ de 2022, venho por meio deste requerer em formato digital, que poderá
ser direcionado ao endereço eletrônico: _____:

- Cópia da Ficha de Avaliação de minha entrevista;
 Cópia do documento entregue para a análise da 1ª etapa.

Data da solicitação: ____/____/20__

Assinatura do solicitante



EDITAL Nº 06/2022/CAP/PROGEP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISCO

ANEXO II

Atividade	Data
Período de inscrições	01.03 a 05.03.22
Publicação da banca avaliadora	07.03.22
Homologação das inscrições	07.03.22
Interposição de Recurso à homologação das inscrições e banca avaliadora	08.03.22
Resultado de Julgamento dos Recursos – se houver	09.03.22
Envio do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA	10.03.22
Divulgação do resultado da análise do IRA	11.03.22
Interposição de Recurso ao resultado da análise do IRA	12.03.22
Entrevistas	14 e 15.03.22
Divulgação do resultado das entrevistas	16.03.22
Interposição de Recurso ao resultado das entrevistas	17.03.22
Resultado de Julgamento dos Recursos – se houver	18.03.22
Resultado final preliminar	21.03.22
Interposição de Recurso ao resultado final preliminar	22 e 23.03.22
Resultado final definitivo	24.03.22



EDITAL Nº 06/2022/CAP/PROGEP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISCO

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

Unidade	Lotação	Vaga A/C	Vagas de Cotas			Turno do estágio	Público-alvo
			Social	Indígena	Quilombola		
ISCO	Farmácia Universitária	1	-	-	-	Matutino	Graduandos do curso de Bacharelado em Farmácia, Semestre: 8º.
ISCO	Coord. do Curso de Farmácia	1	-	-	-	Matutino	Graduando de qualquer curso da UFOPA.
Total		2	-	-	-		



EDITAL Nº 06/2022/CAP/PROGEP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISCO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, acadêmico do curso de _____ vinculado ao Instituto/Centro _____, matriculado no semestre/ano ____/20__, declaro que, nesta data:

Ingressei na Ufopa por meio do () Processo Regular () Processo seletivo Especial. Qual? _____.

() não possuo vínculo empregatício;

() não exerci anteriormente atividades de bolsa estágio que perfizessem 2 anos nesta Ifes;

() possuo disponibilidade de 20 horas semanais para o cumprimento das atividades inerentes à bolsa estágio, nos termos do Edital nº __, de __/_____/ de 2022, **no turno** _____, e;

() que não possui nenhuma bolsa acadêmico/administrativa remunerada na Ufopa.

Informo ainda que recebo o valor de R\$ _____ referente ao Auxílio _____

Santarém, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

As informações acima prestadas são de responsabilidade do acadêmico, podendo ser suspensa a sua contratação em caso de informações falsas.